

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DO BANESTES S.A. -
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Data, Hora e Local: 30 de abril de 2026, às 10 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, Inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, por meio da plataforma digital *Webex*, sendo considerada como realizada na Sede Social da Sociedade, situada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Bloco B, Ed. Palas Center, 9º andar, Centro, CEP 29010-930. **Presenças:** Participaram da Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) acionistas representando por si ou por procuradores mais de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do Capital Social votante, e da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) acionistas representando por si ou por procuradores mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do Capital Social votante, nos termos dos artigos 125 e 135 da Lei 6.404/1976, respectivamente, conforme atestam os registros efetuados no livro de “Presença de Acionistas” e as informações contidas no Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I). Presentes, também, José Amarildo Casagrande e Silvio Henrique Brunoro Grillo, respectivamente Diretor-Presidente e Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, Thadeu Vila Real, sócio Diretor da KPMG Auditores Independentes Ltda., Célia Lúcia Vieira, membro efetivo do Conselho Fiscal, Mário Zan Barros, Coordenador do Comitê de Auditoria, Gislaine de Oliveira Paris Gomes, Advogada da Gerência Jurídica – GEJUR, e demais profissionais da Sociedade. **Composição da Mesa:** as Assembleias foram instaladas e presididas pelo Senhor José Amarildo Casagrande, Diretor-Presidente da Sociedade, e secretariadas por Simone Xavier Noronha, empregada do Banco. **Voto a Distância:** em cumprimento ao disposto no art. 48, §4º, da Resolução CVM nº 81/2022, e alterações, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, foram divulgados ao Mercado em 28 de abril de 2026, por meio do sistema eletrônico na página da CVM e na página da Sociedade, na rede mundial de computadores, os Mapas Sintéticos de Votação consolidando as instruções de votos proferidos a distância, identificando quantas aprovações, rejeições e abstenções recebeu cada uma das matérias constantes no Boletim de Voto a Distância. Informamos que os acionistas não encaminharam diretamente para a Sociedade nenhuma instrução de voto a distância. Considerando o disposto no § 4º, do Artigo 48 da Resolução CVM nº 81/2022, a leitura dos referidos Mapas foi dispensada pelos Acionistas presentes nesta Assembleia. **Requisitos da plataforma digital:** a plataforma digital Webex utilizada nesta Assembleia preenche os requisitos previstos no artigo 28, § 1º da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, e os acionistas presentes autorizam à Sociedade utilizar quaisquer informações constantes na gravação desta Assembleia Geral para os devidos efeitos legais. Considerando que a participação nas Assembleias se deu de modo exclusivamente digital, o Presidente informou aos acionistas as regras e os procedimentos adotados para o transcurso da reunião. **Edital de Convocação:** Edital publicado nos dias 31/03/2026, 01 e 02/04/2026, no jornal A Tribuna, versões digital e impressa, e em 30/03/2026 nos sites de Relações com Investidores do Banestes (<https://ri.banestes.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br). **Ordem do Dia:** Assembleia Geral Ordinária: **1.** Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025; **2.** Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo em 31/12/2025; **3.** Homologar os valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio, mensal e intermediários – 1º e 2º Semestre de 2025 e ratificar o pagamento de Dividendos Intermediários do exercício de 2025; **4.** Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2028; **5.** Fixar o número de membros do Conselho de Administração; **6.** Eleger os membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2028. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da

adoção do voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022); **7.** Deliberar sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais. **Assembleia Geral Extraordinária:** Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade no sentido de: 1. alterar a redação do Parágrafo Quarto e dos incisos I e II, e excluir o inciso III, transferindo e adequando a redação para o novo Parágrafo Quinto, todos do Artigo 12, para contemplar o previsto no Artigo 6º da Resolução CVM 81/2024, e a disciplina dada pelos Artigos 6º, 44 e 45 da Resolução CVM 81/2024, no que se refere ao prazo de entrega e quais documentos devem ser apresentados pelos acionistas para participação nas Assembleias Gerais; 2. incluir os Parágrafos Terceiro e Quarto no Artigo 17 em observância ao Artigo 3º da Lei 15.177/2025, que estabelece limites mínimos para o percentual de mulheres que compõem o Conselho de Administração; 3. alterar a redação do Parágrafo Segundo do Artigo 85 para excluir o termo "*ad referendum*" que autoriza o pagamento de Juros sobre Capital Próprio - JCP aprovado pelo Conselho de Administração por ser um movimento alinhado com as melhores práticas de governança corporativa e tem como fundamento a delegação de competência e a autonomia estatutária. Ao permitir que o Conselho de Administração tome essa decisão final, o estatuto social promove maior agilidade, eficiência e segurança jurídica, respeitando a hierarquia de competências e o papel de cada órgão dentro da companhia. **Deliberações Tomadas:** **Em Assembleia Geral Ordinária:** **1. APROVARAM**, conforme Mapa Sintético de Votação (Anexo I), observadas as abstenções legais, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes Ltda., e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, publicados em 25/02/2026 no jornal A Tribuna (ES), edição impressa na seção Classifácil, páginas de 28 a 36, e na edição digital, em atendimento ao artigo 289 da Lei 6.404/76. A divulgação desses documentos foi efetuada no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da Sociedade em 23/02/2026. **2. APROVARAM**, conforme Mapa Sintético de Votação (Anexo I), que o Lucro Líquido do exercício encerrado em 31/12/2025, da ordem de R\$ 413.435.174,83 (quatrocentos e treze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), tenha a destinação prevista, em conformidade com os artigos 81, 85 e 86 do Estatuto Social deste Banco, a saber: **Reserva Legal:** R\$ 20.671.758,75 (vinte milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos:** R\$ 236.828.399,86 (duzentos e trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Os Juros Sobre o Capital Próprio foram imputados ao valor dos dividendos obrigatórios, conforme estabelece o art. 9º, da Lei nº 9.249/95 na forma divulgada ao mercado, "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária – AGO de 2026. **Reserva Estatutária para Margem Operacional:** R\$ 24.000.046,40 (vinte e quatro milhões, quarenta e seis reais e quarenta centavos). Em função da alteração do artigo 178, da Lei nº 6.404/76, pela Lei nº 11.941/09, em que as companhias são obrigadas a destinar todo o valor existente no final do semestre/exercício na conta de Lucros Acumulados, foi transferido o valor de R\$ 157.981,10 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos), referente à realização, por depreciação da Reserva de Reavaliação de Imóveis de Uso Próprio e de Controladas, líquidos dos respectivos impostos (IRPJ e CSLL), bem como foi transferido o valor de R\$ 132.092.950,92 (cento e trinta e dois milhões, noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), referente ao saldo de adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021, para Reserva Estatutária para Margem Operacional. **3. HOMOLOGARAM**, conforme Mapa Sintético de Votação (Anexo I), a decisão tomada pelos Administradores da Sociedade, referente ao pagamento dos Juros Sobre o Capital Próprio e Dividendos no valor de R\$ 236.828.399,86 (duzentos e trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), relativos ao exercício de 2025, sendo que do montante dos Juros sobre o Capital Próprio contabilizados no exercício de 2025: **(i)** R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) distribuídos como Juros sobre o Capital Próprio - Mensal e pagos aos acionistas na forma de JCP mensal; **(ii)** R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) do aporte adicional referente à bonificação de 10% sobre as ações aprovada em setembro/2025. O montante corresponde ao acréscimo mensal de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) no último trimestre (outubro a dezembro), elevando

o pagamento de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 8.250.000,00 (oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais) por parcela; **(iii)** R\$ 114.578.399,86 (cento e quatorze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) como Juros sobre o Capital Próprio Intermediários do 1º e do 2º semestres, pagos em 21/07/2025 e 30/12/2025; e **RATIFICARAM** o pagamento de Dividendos Intermediários do 2º semestre, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), pagos aos acionistas em dia 30/12/2025. **4. ELEGERAM**, conforme Mapa Sintético de Votação (Anexo I), para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, com mandato até a AGO de 2028: **(i)** na condição de representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 24/03/2026, nos termos estabelecidos no § 4º do artigo 75 do Estatuto Social do Banestes S.A., como membro efetivo, **Aziz Xavier Beiruth**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Contador e Professor, Carteira de Identidade 2.076.758, SSP-ES, CPF 113.844.407-39, residente na Avenida Rio Branco n.º 1062/1302, Praia do Canto, Vitória (ES), CEP 29055-642; e como respectivo membro suplente, **Breno Mamari Pessoa**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, Carteira de Identidade 1.588.305, SSP-ES, CPF 110.223.357-90, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, n.º 2.600/102a, Praia de Itaparica, Vila Velha (ES), CEP 29102-010. **(ii)** por indicação do Acionista Controlador, Estado do Espírito Santo, conforme OFÍCIO G Nº 009/2026, de 05/03/2026: **a)** como membro efetivo, **Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuzza**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, Carteira de Identidade 588.278, SPTC/ES, CPF 001.750.197-03, residente na Rua Petrolino Cesar Moraes, n.º 210, Casa 04, Mata da Praia, Vitória (ES), CEP 29066-230, e como respectivo membro suplente, **Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Servidor Público Estadual, Carteira de Identidade 1.771.581, SESP/ES, CPF 117.724.437-35, residente na Rua Doutor Moacyr Gonçalves, n.º 30/302, Jardim da Penha, Vitória (ES), CEP 29060-445; **b)** como membro efetivo, **Célia Lúcia Vieira**, brasileira, divorciada, Servidora Pública Comissionada, Carteira de Identidade 938470, SSP/ES, CPF 007.706.517-47, residente na Rua Q, n.º 248, Rosário de Fátima, Serra (ES), CEP 29161-124; e respectivo membro suplente, **Dâmaris Rafaela Rizzi Mação**, brasileira, Divorciada, Advogada, Carteira de Identidade 2133044, SPTC/ES, CPF n.º 147.926.587-05, residente na Rua Antônio Araújo Lyra, n.º 530/802, Jardim Camburi, Vitória (ES), CEP 29090-030; **(iii)** nos termos do artigo 240 da Lei 6.404/1976, passou-se para a eleição em separado. Por indicação dos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, Carolina Collazo Bertuccioli, Gabriel Collazo Bertuccioli, Gustavo Teixeira Soares, Itler José de Oliveira, João Luiz Cotta Lovatti, Leonardo Peixoto Estevão, representando também o acionista Salvador Chicralla Chacur, foi eleito como membro efetivo, **Gustavo Teixeira Soares**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/01/1983, Empresário, Carteira de Identidade 35.348.110-5, SSP/SP, CPF 313.160.728-94, residente na Rua Vicente Costilhas, n.º 110, Chácara Japonesa, São Paulo (SP), CEP 04728-140, e como respectivo membro suplente, **Itler José de Oliveira**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Servidor Público Federal, Carteira de Identidade 1092400, SSP/ES, CPF 732.192.317-72, residente na Rua Euclides Pretti, n.º 220, Reta Grande, Colatina (ES), CEP 29718-000; **(iv)** nos termos do artigo 240, da Lei 6.404/1976, passou-se para a eleição em separado. Por indicação dos acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, Carolina Collazo Bertuccioli, Gabriel Collazo Bertuccioli, Gustavo Teixeira Soares, Salvador Chicralla Chacur, Marcello Rinaldi, Murilo de Campos Cuestas, Paulo Teixeira Soares e Regina Paula Collazo, foi eleito como membro efetivo **Murilo de Campos Cuestas**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1974, Professor, Carteira de Identidade 11.486.111-0, SSP/SP, CPF 185.167.048-31, residente na Avenida Cruzeiro do Sul, n.º 3434/71, Santana, São Paulo (SP), CEP 02030-200, e como respectivo membro suplente, **Paulo Roberto Arantes Junior**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Carteira de Identidade 29.704.659-7, SSP/SP, CPF 289.270.658-08, residente na Rua Rondônia, n.º 90, Condomínio Arujazinho I, II, III, Arujá, São Paulo (SP), CEP 07435-505. Os acionistas minoritários presentes foram alertados quanto aos impedimentos previstos nos artigos 162 e 147 da Lei 6.404/1976. Todavia, entenderam por, neste momento, elegerem candidatos que também foram eleitos para o cargo de membro do Conselho Fiscal no Banco do Estado de Sergipe S.A. (Banco Banese), mesmo sendo instituição considerada concorrente da Sociedade. Ressalta-se que para as deliberações efetuadas na forma do artigo 240 da Lei 6.404/1976, foi registrada a abstenção, por impedimento legal, do representante do Acionista Controlador, Estado do Espírito Santo, e da representante da Fundação Banestes de

Seguridade Social – Baneses. Diante das eleições ora aprovadas, o Conselho Fiscal da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2028, resultará assim constituído: membros efetivos: Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza, Célia Lúcia Vieira, Aziz Beiruth, Gustavo Teixeira Soares e Murilo de Campos Cuestas; e respectivos membros suplentes: Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, Dâmaris Rafaela Rizzi Mação Perozini, Breno Mamari Pessoa, Itler José de Oliveira e Paulo Roberto Arantes Junior. **5. FIXARAM** em 9 (nove) membros a composição do Conselho de Administração da Sociedade, conforme Mapa Sintético de Votação (Anexo I). **6. ELEGERAM**, conforme Mapa Sintético de Votação (Anexo I), para compor o Conselho de Administração da Sociedade, com mandato até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2028: **(i)** na forma estatutária, de acordo com o artigo 28 do Estatuto Social da Sociedade: **Carlos Artur Hauschild**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Advogado, Carteira de Identidade 6.054.550.022, SJS/RS, CPF 760.531.560-00, residente na Rua Dr. Guilherme Serrano, n.º 165/1201, Barro Vermelho, Vitória (ES), CEP 29057-650, na condição de Diretor-Presidente da Sociedade, cuja eleição ao referido cargo ocorrerá na reunião do Conselho de Administração a ser realizada no dia 04/05/2026; **Kátya Elvira Paste**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, Bancária, Carteira de Identidade 756.509, SSP-ES, CPF 896.497.457-34, residente na Rua Eurico de Aguiar, n.º 246/304, Praia do Canto, Vitória (ES), CEP 29055.280, na condição de representante da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses; **(ii)** por indicação do acionista controlador, Estado do Espírito Santo, conforme OFÍCIO G Nº 009/2026, de 05/03/2026, **Maelcio Maurício Soares**, brasileiro, divorciado, Administrador, Carteira de Identidade 051998748, Detran/RJ, CPF 435.501.267-00, residente na Rua Goiânia, n.º 88/801, Itapuã, Vila Velha (ES), CEP 29101-780, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Sebastião José Balarini**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Economista, Carteira de Identidade 157.022, SSP/ES, CPF 195.451.507-34, residente na Rua Chafic Murad, n.º 54/902, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-660; **João Luiz Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Jornalista, Carteira de Identidade 442.053, SSP/ES, CPF 579.271.627-72, residente na Rua Salvador Soares Pacheco, Casa 5, Jardim Camburi, Vitória (ES), CEP 29090-835; **José Marcos Travaglia**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade 398343, SSP/ES, CPF 560.636.017-91, residente na Rua Moura, n.º 358, Vila Isabel, Castelo (ES), CEP 29360-000; e **José Roberto Macedo Fontes**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, Carteira de Identidade 3.291.114, SSP/MG, CPF 641.102.576-20, residente na Avenida México, n.º 143, Bairro Jardim Laguna, Linhares (ES), CEP 29904-352. Registrou que os Senhores Maelcio Maurício Soares, Sebastião José Balarini e José Roberto Macedo Fontes foram eleitos na condição de Conselheiros Independentes, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 29 do Estatuto Social da Sociedade. Com relação à eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração, diante dos apontamentos do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade da Sociedade, não foi possível submeter a eleição desse profissional nesta AGO. A eleição ocorrerá posteriormente em Assembleia Geral Extraordinária – AGE. Dessa forma, ficou decidido prorrogar o mandato do atual representante da categoria, Senhor **Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho**, CPF 095.859.897-51, até a eleição e posse do novo representante, que será realizada após a conclusão do processo de eleição conduzido pela Sociedade. **(iii)** nos termos do artigo 239 da Lei 6.404/1976, passou-se para a eleição em separado, de 1 (um) membro do Conselho de Administração, tendo sido considerada a menor posição acionária dos últimos 3 (três) meses dos acionistas minoritários presentes a estas Assembleias. Por indicação dos acionistas minoritários, Carolina Collazo Bertuccioli, Gabriel Collazo Bertuccioli, Gustavo Teixeira Soares, Itler José de Oliveira, João Luiz Cotta Lovatti, Leonardo Peixoto Estevão, representando também o acionista Salvador Chicralla Chacur, foi eleito o Senhor **Marcello Rinaldi**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Professor, Carteira de Identidade 17.504.704-2, SSP-SP, CPF 089.587.558-65, residente na Rua Nunes Garcia, n.º 101/22, Santana, São Paulo (SP), CEP 02402-010, a quem fica atribuída também a condição de Conselheiro Independente, de acordo com o disposto no parágrafo terceiro do artigo 29 do Estatuto Social da Sociedade. Para a deliberação efetuada na forma do artigo 239 da Lei 6.404/1976, foi registrada a abstenção, por impedimento legal, do representante do Acionista Controlador, Estado do Espírito Santo, e da representante da Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses. Diante das eleições ora aprovadas e da prorrogação do mandato do Conselheiro representante dos empregados, o

Conselho de Administração da Sociedade, resultará assim constituído: Presidente: Maelcio Maurício Soares; Conselheira: Kátia Elvira Paste; Conselheiros: Carlos Artur Hauschild, Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho, João Luiz Pereira de Oliveira, José Marcos Travaglia, José Roberto Macedo Fontes, Marcello Rinaldi e Sebastião José Balarini. Em continuidade, o Presidente informou que: **(i)** os processos de indicação e avaliação dos profissionais eleitos para compor o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração da Sociedade, indicados pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo, e dos eleitos na forma Estatutária, foram analisados pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade da Sociedade, que opinou favoravelmente às indicações, tendo sido verificado que: **(a)** os eleitos para compor o Conselho Fiscal declararam atender às condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, nos artigos 147 e 162 da Lei n.º 6.404/1976; na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; no Estatuto Social da Sociedade; no Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990, como causa de inelegibilidade; e na Lei n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **(b)** os eleitos para compor o Conselho de Administração declararam atender às condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, nos artigos 146 e 147 da Lei n.º 6.404/1976; na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; Estatuto Social da Sociedade; no Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990 como causa de inelegibilidade; e na Lei n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como apresentaram os documentos comprobatórios estabelecidos no Anexo K da Resolução CVM n.º 80/2022; **(ii)** o acionista minoritário que indicou o profissional para compor o Conselho de Administração atestou que o eleito preenche também os requisitos estabelecidos no artigo 3º do Anexo K da Resolução CVM n.º 80/2022; **(iii)** a posse dos eleitos para compor o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração somente ocorrerá após autorização do Banco Central do Brasil; **(iv)** foi efetuado pela Mesa o registro dos votos dos acionistas minoritários no processo de eleição em separado, de membros do Conselho Fiscal e do membro do Conselho de Administração, sendo que os acionistas minoritários eleitos se comprometem a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a documentação comprobatória para compor o processo de eleição a ser encaminhado ao Banco Central do Brasil. **7. APROVARAM**, conforme Mapa Sintético de Votação (Anexo I), que a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais, será a descrita a seguir, com base na proposta apresentada pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade da Sociedade. **I. MANTER** a política de remuneração para os integrantes da Diretoria do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo e integrantes das Diretorias das empresas subsidiárias e controlada do Sistema Financeiro Banestes - SFB; **II. HOMOLOGAR** o percentual de reajuste salarial de 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) aplicado a partir de setembro de 2025 aos honorários dos Diretores, no mesmo percentual de reajuste coletivo concedido aos empregados do SFB, conforme estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários (2024-2026), aprovada em setembro de 2024, e **FIXAR** a remuneração mensal dos membros da Diretoria do Banestes S.A. em R\$ 39.006,82 (trinta e nove mil, seis reais e oitenta e dois centavos), sendo que, quando qualquer Diretor exercer função em quaisquer das empresas subsidiárias e controlada da Sociedade, não lhes será acrescido nenhum valor a mais; **III. FIXAR** a remuneração mensal dos Diretores das empresas subsidiárias integrais Banestes Seguros S.A., Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Banestes Loteria S.A., e da controlada Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., no percentual de 90% (noventa por cento) do valor da

remuneração mensal paga a Diretor do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, não sendo devida remuneração adicional ao Diretor que exercer, concomitantemente, função de Diretor em qualquer outra das empresas do SFB, optando o interessado por uma única das remunerações previstas para as funções exercidas; **IV. ESTABELECE** que a remuneração mensal proposta obedeça às seguintes diretrizes: **a)** a remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada do Banestes S.A. será reajustada na mesma época e nos mesmos índices que forem reajustados os salários dos empregados do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, e somente farão jus à percepção de remuneração a partir da data de suas respectivas posses; **b)** quando o Diretor for originário de outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, a Sociedade ou as respectivas empresas subsidiárias e controlada contratantes ressarcirão as despesas com sua remuneração, acrescidas dos encargos sociais. Nesse caso, ser-lhe-á, ainda, garantido o pagamento, diretamente pela Sociedade ou empresas subsidiárias e controlada da diferença apurada entre o valor da verba de remuneração fixada para os demais Diretores e a sua remuneração do órgão/empresa de origem, caso esta seja inferior à que fizer jus como Diretor; **c)** quando o Diretor for recrutado do quadro de empregados do SFB, que o contrato de trabalho seja suspenso e firmado Contrato Individual de Diretor Estatutário, da mesma forma que firmado com os Diretores recrutados externamente; **d)** ao Diretor será concedido Auxílio Refeição e Auxílio Cesta Alimentação, nos mesmos moldes e valores concedidos aos empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada, que atualmente correspondem, respectivamente, a 22 (vinte e dois) tíquetes de Auxílio Refeição de R\$ 55,42 (cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), mais Auxílio Cesta Alimentação de R\$ 993,68 (novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), mensalmente, totalizando R\$ 2.212,92 (dois mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos), além de uma 13ª Cesta Alimentação, paga em outubro e de uma 13º Auxílio Refeição pago em 15 de dezembro de 2025, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, reajustados nos mesmos percentuais e época em que estes benefícios o forem para os empregados, de acordo com negociações coletivas de trabalho; **e)** ao Diretor será assegurado o pagamento de uma gratificação natalina, correspondendo a 1/12 da remuneração percebida mensalmente por mês de mandato, nas mesmas épocas do pagamento aos empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada; **e.1)** frações inferiores a 15 dias serão desprezadas e superiores serão tratadas como mês completo; e **e.2)** ocorrendo à exoneração do Diretor, no decorrer do ano civil, ser-lhe-á paga a gratificação natalina proporcional; **f)** o Diretor terá direito, ainda, a um descanso remunerado de até 30 dias para cada ano de exercício no cargo, devendo essa ausência ser aprovada pela Diretoria desta Sociedade, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Por ocasião do descanso remunerado, será pago ao Diretor o equivalente a 1/3 do valor da remuneração, a título de abono descanso remunerado. Em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado, será este indenizável, integral ou proporcionalmente, bem como o respectivo abono; **g)** o Diretor terá direito ao benefício de creche/babá, nos mesmos termos garantidos aos empregados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT nacional dos bancários; **h)** o Diretor terá direito, na forma da legislação vigente, ao recolhimento mensal do FGTS, calculado sobre o valor de sua remuneração, não fazendo jus ao recebimento de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS ao final de seu mandato, ratificando o direito ao benefício do FGTS a todos os Diretores; **i)** ao Diretor será possibilitada a vinculação ao plano de previdência privada da Fundação Banestes de Seguridade Social – Banestes, passando a ter direito a um aporte mensal realizado pelo Banestes, inclusive sobre o valor da gratificação natalina, no mesmo percentual de sua contribuição individual, até o limite de 10% (dez por cento) de sua remuneração, mais 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) de cota extra. Havendo impedimento de vínculo ou de aporte na Banestes, o Diretor poderá optar por outro plano de previdência privada ofertado por meio da Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., sendo reembolsado da parcela de contribuição do patrocinador, observados os limites acima; **j)** ao Diretor será possibilitada a vinculação a plano de assistência à saúde nos mesmos critérios concedidos aos empregados; **V. FIXAR** a remuneração dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e dos membros do Comitê de Auditoria nos valores descritos a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores; Conselho Fiscal: 15% (quinze por cento) do valor dos honorários dos Diretores, devida, exclusivamente, ao membro

em exercício; Comitê de Auditoria: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores. A remuneração fixa dos Conselheiros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria nos percentuais descritos, será reajustada na mesma época em que forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários; **VI. FIXAR** a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada do SFB, nos valores descritos a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores das empresas; Conselho Fiscal: 15% (quinze por cento) do valor dos honorários dos Diretores das empresas, devida, exclusivamente, ao membro em exercício, na mesma época que forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários; **VII. ESTABELECE** que: **(i)** aos membros do Conselho de Administração, residentes em outros Estados da Federação, serão fornecidas as passagens aéreas para participação nas reuniões do colegiado, quando estas forem presenciais; **(ii)** nas ausências de um membro efetivo do Conselho Fiscal, quando o membro suplente for convocado, terá direito ao pagamento da remuneração que seria paga ao Conselheiro ausente naquele mês, e caso haja mais de uma reunião no mês, com participação do efetivo e do suplente, o valor correspondente à remuneração mensal será rateado entre os dois, proporcionalmente ao número de reuniões que cada um tenha efetivamente comparecido; e **(iii)** aos membros do Conselho Fiscal, residentes em outros Estados da Federação, será assegurado o reembolso das despesas de transporte para a participação nas reuniões do colegiado, na forma da Lei, mediante apresentação dos comprovantes das despesas incorridas; **(iv)** aos membros do Conselho de Administração e Fiscal fica garantido o pagamento de diárias destinadas à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem em situações de viagem para participação presencial em reuniões dos respectivos órgãos estatutários, observando os valores praticados pelo SFB. **VIII. APROVAR** para o ano de 2026, aos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) da Sociedade e aos Administradores das empresas subsidiárias e controlada, em conformidade com Resolução n.º 5177/2024, do Conselho Monetário Nacional, o modelo de “Remuneração Variável” implantado a partir de janeiro de 2023 e com pagamento no ano de 2027 e que deverá obedecer as seguintes diretrizes: **a)** a “Remuneração Variável” dos membros do Conselho de Administração da Sociedade será devida de acordo com o alcance das metas estabelecidas para os Diretores estatutários, observada a média dos resultados dos Diretores e mesma proporção de 30% sobre esta média; **b)** o pagamento da “Remuneração Variável” dos Diretores da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada será mediante o alcance de metas fixadas em Contrato de Gestão, firmado individualmente por cada Diretor com o Conselho de Administração do Banestes S.A., com o suporte do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e com o apoio da Gerência de Planejamento – GEPLA, com metodologia própria para este fim. As metas do Diretor de Riscos e Controle devem ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não no desempenho das unidades por ele avaliadas; **c)** diante da impossibilidade de definição de um modelo atrelado a metas individuais para os integrantes do Conselho de Administração, será vinculado aos resultados dos Diretores da empresa em que está vinculado, observando a média destes e a mesma proporcionalidade adotada para a remuneração fixa; **d)** que a participação dos Diretores da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada, nos resultados da Sociedade, denominada “Remuneração Variável” dos Administradores seja composta das seguintes parcelas: **(i)** parcela denominada “Participação nos Lucros ou Resultados – PLR”, estabelecendo que essa participação obedecerá aos mesmos critérios fixados para os empregados da Sociedade na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários; **(ii)** “Parcela de Atingimento de Metas Individuais – PAMI”, estabelecidas pelo CONSE em Contrato de Gestão para cada Diretor, cujo valor pode variar de zero até o limite de 4 (quatro) vezes os Honorários Mensais; **e)** o valor da parcela proporcional ao atingimento de metas individuais da “Remuneração Variável” dos Diretores (PAMI) será correspondente ao nível de atingimento das Metas estabelecidas no Contrato de Gestão, sendo: **(i)** até 80% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela zerada (PAMI = 0); **(ii)** entre 80,01% e 115% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela (PAMI) entre 0 e 4,0 Honorários Mensais proporcionalmente, conforme a seguinte fórmula:

$$PAMI = \frac{AMI\% - 80\%}{35,01\%} \% \times 4,0HM$$

Onde:

PAMI = Parcela de Atingimento de Metas Individuais de cada Diretor;

AMI% = Percentual de Atingimento de Metas Individuais de cada Diretor;

HM = Honorários Mensais.

(iii) acima de 115% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela igual a 4,0 Honorários Mensais (PAMI = 4,0 Honorários Mensais); **f)** A soma das remunerações variáveis de todos os Administradores não poderá ser superior a 0,1 (um décimo) do lucro anual da Companhia. Caso contrário, os valores das remunerações variáveis individuais serão reduzidas na mesma proporção em que a soma das remunerações variáveis de todos os administradores superarem 0,1 (um décimo) do lucro da companhia, limitando-se assim a remuneração anual dos administradores a 0,1 (um décimo) do lucro anual da Companhia; **g)** o pagamento da “Remuneração Variável” dos Administradores será realizado com 50% em espécie e 50% em instrumento baseado em ações, fazendo a conversão deste montante em quantidade de ações, tendo por base o valor de mercado da ação ordinária do Banestes 02 (dois) dias anteriores ao pagamento, considerando que a variação do valor da ação no decorrer do exercício já será fruto da administração em curso; **h)** do valor referenciado em instrumento baseado em ações, 5% serão pagos juntamente com os 50% pagos em espécie e revertidos para reais pelo valor de mercado da ação 02 (dois) dias anteriores ao pagamento. Sendo assim, 55% do valor a receber como “Remuneração Variável” pelos Diretores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada serão pagos no exercício seguinte ao de apuração (referência); **i)** os 45% restantes do valor referenciado em instrumento baseado em ações serão diferidos para pagamento em 3 (três) parcelas iguais de 15%, sendo cada uma delas paga em um dos três anos seguintes; **j)** as parcelas diferidas terão a quantidade de ações revertidas em reais utilizando o valor de mercado da ação 02 (dois) dias anteriores ao pagamento, devendo o valor do pagamento ser adequado à eventuais atos societários que venham a ocorrer no período; **k)** o pagamento será sempre realizado após a divulgação dos resultados da companhia no ano findo; **l)** ocorrendo uma redução significativa do Lucro Recorrente Realizado da Instituição, durante o período de diferimento, a parcela diferida a ser paga deve ser revertida proporcionalmente à redução do resultado, sendo aplicado da seguinte forma: **I.1)** o resultado do ano anterior ao de pagamento será comparado sempre com o resultado do ano de referência, ao qual a apuração se refere; **I.2)** na hipótese de Lucro inferior ao do ano de referência, mas com redução de até 20%, haverá o pagamento da parcela diferida normalmente, em valor integral, pela conversão do quantitativo de ações pelo valor de mercado da ação 02 (dois) dias anteriores ao pagamento, com o valor do pagamento adequado à eventuais atos societários que venham a ocorrer no período; **I.3)** quando o resultado do ano anterior ao de pagamento for inferior em mais de 20% ao resultado do ano de referência, se aplicará o mesmo percentual de redução do resultado ao quantitativo de ações a serem revertidas em reais para pagamento ao Diretor; **I.4)** cada um dos 3 (três) anos de diferimento será comparado isoladamente com o ano de referência quanto aos resultados, de forma independente, sem inter-relação entre eles; **I.5)** caso o resultado do ano anterior ao de pagamento seja negativo, com registro de prejuízo, a parcela diferida a ser paga nesse ano será totalmente zerada; **IX. HOMOLOGAR** os valores pagos a título de “Remuneração Variável” e **AUTORIZAR** o pagamento na forma estabelecida nesta Política referente ao exercício de 2025; **X. APROVAR** o montante global de remuneração a ser pago aos administradores no ano de 2026, submetido à presente Assembleia Geral Ordinária - AGO, na forma do artigo 152 da Lei n.º 6.404/1976, no valor de R\$ 13.053.631,04 (treze milhões, cinquenta e três mil, seiscientos e trinta e um reais e quatro centavos). Esse total, com a inclusão dos valores pagos aos integrantes do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria alcança o montante de R\$ 14.241.598,99 (catorze milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). Finda e encerrada a Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária passou-se então para a Assembleia Geral Extraordinária. **Em Assembleia Geral Extraordinária: APROVARAM**, conforme Mapa Sintético de Votação (Anexo II), a reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade, na forma proposta pelos Administradores, sendo: **(i)** alteração da redação do parágrafo quarto e dos incisos I e II, e exclusão do inciso III, transferindo e adequando a redação para o novo parágrafo quinto, todos do Artigo 12, para contemplar o previsto no Artigo 6º da Resolução CVM 81/2024, e a disciplina dada pelos Artigos 6º, 44 e 45 da Resolução CVM 81/2024, no que se refere ao prazo de entrega e quais documentos devem ser apresentados pelos acionistas para participação nas Assembleias Gerais; **(ii)** inclusão dos parágrafos terceiro e quarto

no Artigo 17 em observância ao Artigo 3º da Lei 15.177/2025, que estabelece limites mínimos para o percentual de mulheres que compõem o Conselho de Administração; **(iii)** alteração da redação do parágrafo segundo do Artigo 85 para excluir o termo "*ad referendum*" que autoriza o pagamento de Juros sobre Capital Próprio - JCP aprovado pelo Conselho de Administração por ser um movimento alinhado com as melhores práticas de governança corporativa e tem como fundamento a delegação de competência e a autonomia estatutária. Ao permitir que o Conselho de Administração tome essa decisão final, o estatuto social promove maior agilidade, eficiência e segurança jurídica, respeitando a hierarquia de competências e o papel de cada órgão dentro da companhia. Essas alterações são legais e não representam para os acionistas nenhum efeito econômico. Sendo assim, os dispositivos ora alterados, Artigos 12, 17 e 85 do Estatuto Social da Sociedade, após a aprovação pelo Banco Central do Brasil, passarão a vigorar com a seguinte redação: **ARTIGO 12** – (caput inalterado); **Parágrafo Primeiro** – (inalterado); **Parágrafo Segundo** – (inalterado); **Parágrafo Terceiro** – (inalterado); **Parágrafo Quarto** – Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar até 2 (dois) dias antes da assembleia: (i) documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante, caso pretenda estar representado por procurador. **Parágrafo Quinto**: o acionista deverá apresentar ainda comprovante de titularidade das ações que não possam ser objetivamente verificadas com base nos registros de titularidade já detidos pela Sociedade transmitidos pelo depositário central e pela instituição escrituradora. **ARTIGO 17** – (caput inalterado). I. (inalterado). a) (inalterado); b) (inalterado); b.1) (inalterado); b.2) (inalterado); b.3) (inalterado); c) (inalterado); II. (inalterado); III. (inalterado); IV. (inalterado); a) (inalterado); b) (inalterado); V. (inalterado); **Parágrafo Primeiro** - (inalterado); a) (inalterado); b) (inalterado); c) (inalterado); d) (inalterado). **Parágrafo Segundo** - (inalterado). **Parágrafo Terceiro** – Em se tratando de eleição dos membros do Conselho de Administração, ainda deverá ser observada a seguinte composição, em observância à Lei nº 15.177, de 23 de julho de 2025: a) 10% (dez por cento), a partir da primeira eleição para os cargos do Conselho de Administração ocorrida após a entrada em vigor da referida Lei; b) 20% (vinte por cento), a partir da segunda eleição para os cargos do Conselho de Administração ocorrida após a entrada em vigor da referida Lei; c) 30% (trinta por cento), a partir da terceira eleição para os cargos do Conselho de Administração ocorrida após a entrada em vigor da referida Lei. **Parágrafo Quarto** – após atingida a reserva obrigatória de 30% (trinta por cento) a que se refere a alínea “c” do parágrafo anterior, pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo de vagas reservadas a mulheres, deverá ser preenchido por mulheres negras ou com deficiência. **ARTIGO 85** – (caput inalterado). I. (inalterado); II. (inalterado); III. (inalterado). **Parágrafo Primeiro** – (inalterado). **Parágrafo Segundo** – Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** – (inalterado); **Parágrafo Quarto** - (inalterado); **Parágrafo Quinto** - (inalterado). **DECLARAÇÃO** Declaramos que o presente é cópia fiel do Estatuto Social do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de agosto de 2018, com as alterações deliberadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de novembro de 2018, 30 de abril de 2019, 6 de março de 2020, 18 de setembro de 2020, 12 de novembro de 2021, 01 de julho de 2022, 26 de abril de 2024, 25 de abril de 2025 e 30 de abril 2026. **Publicação da Ata**: autorizada a publicação da presente Ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista no § 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/1976. Nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 47 da Resolução CVM 81/2022, os acionistas participantes por meio da plataforma digital Webex bem como os que se manifestaram via boletim de voto a distância são considerados assinantes desta Ata e do Livro de Presença de Acionistas, devendo o registro de presença dos acionistas ser realizado pelo Presidente e pela Secretária destas Assembleias. **Quórum das Deliberações**: todas as deliberações foram aprovadas conforme se verifica no Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), parte integrante desta Ata, indicando quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu, bem como o número de votos conferidos a cada candidato eleito para compor o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração da Sociedade. As abstenções registradas incluem os votos em branco apurados nos Boletins de Voto a Distância, conforme o Mapa Sintético Consolidado arquivado na sede da Companhia. **Encerramento**: o Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso dela e,

não havendo mais manifestações, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrados os trabalhos. Foi a Ata lida e achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente e pela Secretária. **Acionistas Presentes na Assembleia Geral Ordinária:** Estado do Espírito Santo, representado pela Procuradora, Doutora Roberta Ponzo Nogueira, conforme OF. PGE-GAB N.º 159/2026, de 24/04/2026; Fundação Banestes de Seguridade Social – BANESES, representada pela Diretora-Superintendente, Carla Barreto, conforme expediente BANESES/SECRE N.º 005/2026, de 22/04/2026. E ainda os acionistas minoritários Carolina Collazo Bertuccioli, Gabriel Collazo Bertuccioli, Gustavo Teixeira Soares, Itler José de Oliveira, João Luiz Cotta Lovatti, Leonardo Peixoto Estevão, representando também o acionista Salvador Chicralla Chacur, Marcello Rinaldi, Murilo de Campos Cuestas, Osmar Ailton Alves da Cunha, Paulo Teixeira Soares e Regina Paula Collazo. Foi registrada também a participação de 73 (setenta e três) acionistas por meio do Boletim de Voto a Distância, conforme os Mapas Sintéticos de Votação divulgados ao mercado. **Acionistas Presentes na Assembleia Geral Extraordinária:** Estado do Espírito Santo, representado pela Procuradora, Doutora Roberta Ponzo Nogueira, conforme OF. PGE-GAB N.º 159/2026, de 24/04/2026; Fundação Banestes de Seguridade Social – BANESES, representada pela Diretora-Superintendente, Carla Barreto, conforme expediente BANESES/SECRE N.º 005/2026, de 22/04/2026. E ainda os acionistas minoritários Carolina Collazo Bertuccioli, Gabriel Collazo Bertuccioli, Gustavo Teixeira Soares, Itler José de Oliveira, João Luiz Cotta Lovatti, Marcello Rinaldi, Murilo de Campos Cuestas, Osmar Ailton Alves da Cunha, Paulo Teixeira Soares e Regina Paula Collazo. Foi registrada também a participação de 72 (setenta e dois) acionistas por meio do Boletim de Voto a Distância, conforme o Mapa Sintético de Votação divulgado ao mercado. Vitória (ES), 30 de abril de 2026. **(a.)** José Amarildo Casagrande, Presidente; Simone Xavier Noronha, Secretária.

Silvio Henrique Brunoro Grillo
Diretor de Relações com Investidores e de Finanças

ANEXO I

Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo CNPJ/MF 28.127.603/0001-78 NIRE 32300000703 Assembleia Geral Ordinária Mapa Sintético de Votação								Vitória (ES), 30 de abril de 2026	
Descrição das Deliberações	Classe de Ações Votantes	Quantidade de Ações							
		Aprovar	% (*)	Rejeitar	% (*)	Abster-se	% (*)		
1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025.	ON	235.340.111	97,6630%	127	0,0001%	5.631.265	2,3369%		
2. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo de 31/12/2025 num total de R\$ 413.435.174,83, distribuído conforme proposto pela Administração da Sociedade, em cumprimento ao disposto nos artigos 81, 85 e 86 do Estatuto Social deste Banco.	ON	235.346.167	97,6656%	127	0,0001%	5.625.209	2,3344%		
3. Homologar o pagamento dos Juros Sobre o Capital Próprio - JCP, Mensal e Intermediários do 1º e 2º semestres, contabilizados no exercício de 2025 no valor total de R\$ 236.828.399,86, sendo, R\$ 92.250.000,00 como JCP Mensal, e R\$ 114.578.399,86 como JCP Intermediários do 1º e 2º semestre de 2025, e ratificar o pagamento de Dividendos Intermediários no valor total de R\$ 30.000.000,00.	ON	235.346.343	97,6656%	127	0,0001%	5.625.033	2,3343%		
4. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2028 (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral):	Aziz Xavier Beiruth / Breno Mamari Pessoa (na forma estatutária, § 4º do artigo 75)	ON	240.843.046	99,9467%	0	0,0000%	128.457	0,0533%	
	Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza / Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira	ON	240.843.046	99,9467%	0	0,0000%	128.457	0,0533%	
	Célia Lúcia Vieira / Dâmaris Rafaela Rizzi Mação Perozini	ON	240.843.046	99,9467%	0	0,0000%	128.457	0,0533%	
5. Eleição em separado (assegurada aos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias BEES3) de 01 (um) membro efetivo e igual número de suplente para compor o Conselho Fiscal com prazo de mandato de 02 (dois) anos, em observância ao parágrafo sexto do Artigo 75 do Estatuto Social da Sociedade e na forma do artigo 240 da Lei 6.404/76:	Gustavo Teixeira Soares (efetivo) / Itler José de Oliveira (suplente)	ON	703.589	0,2921%	0	0,0000%	240.203.731	99,7079%	
6. Eleição em separado (assegurada aos acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais BEES4) de 01 (um) membro efetivo e igual número de suplente para compor o Conselho Fiscal com prazo de mandato de 02 (dois) anos, em observância ao parágrafo sexto do Artigo 75 do Estatuto Social da Sociedade e na forma do artigo 240 da Lei 6.404/76:	Murilo de Campos Cuestas (efetivo) / Paulo Roberto Arantes Júnior (suplente)	PN	266.635	0,2948%	0	0,0000%	90.188.560	99,7052%	
7. Fixar em 9 (nove) membros a composição do Conselho de Administração da Sociedade para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2028.		ON	240.938.643	99,9864%	17.026	0,0071%	15.834	0,0066%	
8. Eleger os membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2028. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022):	Carlos Artur Hauschild (na forma estatutária, caput do Artigo 28)	ON	240.907.210	99,9733%	0	0,0000%	64.293	0,0267%	
	Katya Elvira Paste (na forma estatutária, caput do Artigo 28)	ON	240.907.210	99,9733%	0	0,0000%	64.293	0,0267%	
	Maelcio Maurício Soares (na forma estatutária, caput do artigo 29, na condição de Conselheiro Independente, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Administração)	ON	240.907.210	99,9733%	0	0,0000%	64.293	0,0267%	
	Sebastião José Balarini (na forma estatutária, caput do artigo 29, na condição de Conselheiro Independente)	ON	240.907.210	99,9733%	0	0,0000%	64.293	0,0267%	
	José Roberto Macedo Fontes (na forma estatutária, caput do artigo 29, na condição de Conselheiro Independente)	ON	240.907.210	99,9733%	0	0,0000%	64.293	0,0267%	
	João Luiz Pereira de Oliveira	ON	240.907.210	99,9733%	0	0,0000%	64.293	0,0267%	
	José Marcos Travaglia	ON	240.907.210	99,9733%	0	0,0000%	64.293	0,0267%	
9. Eleição em separado de 01 (um) membro do Conselho de Administração por acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias BEES3, em observância ao parágrafo primeiro do Artigo 28 do Estatuto Social da Sociedade e na forma do Artigo 239 da Lei 6.404/76, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2028.	Marcello Rinaldi	ON	689.263	0,2861%	0	0,0000%	240.203.731	99,7139%	
10. Deliberar sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.		ON	240.926.865	99,9815%	22.394	0,0093%	22.244	0,0092%	

(*) Considera apenas a quantidade de ações detida pelos acionistas que participaram da Assembleia.

ANEXO II

Vitória (ES), 30 de abril de 2026

Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo
CNPJ/MF 28.127.603/0001-78
NIRE 32300000703

Assembleia Geral Extraordinária

Mapa Sintético de Votação

Descrição das Deliberações	Classe de Ações Votantes	Quantidade de Ações					
		Aprovar	% (*)	Rejeitar	% (*)	Abster-se	% (*)
1. Alteração da redação do Parágrafo Quarto e dos incisos I e II, e exclusão do inciso III, transferindo e adequando a redação para o novo Parágrafo Quinto, todos do Artigo 12.	ON	240.922.283	99,9912%	182	0,0001%	21.006	0,0087%
2. Inclusão dos Parágrafos Terceiro e Quarto no Artigo 17.	ON	240.918.933	99,9898%	3.532	0,0015%	21.006	0,0087%
3. Alteração da redação do Parágrafo Segundo do Artigo 85.	ON	240.922.283	99,9912%	182	0,0001%	21.006	0,0087%

(*) Considera apenas a quantidade de ações detida pelos acionistas que participaram da Assembleia.